

LEI Nº 4.634
DE 02 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 130/2025 – Autor: Prefeito Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS E TODA INFRAESTRUTURA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MUNÍCIPES DE SANTOS, COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ADEQUADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de maio de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.634

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com o Asilo de Inválidos de Santos (Casa do Sol) para disponibilização de 20 (vinte) leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de

acolhimento institucional para munícipes de Santos, com valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) por leito, com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde, nos termos da minuta do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Poderão ser favorecidos com os leitos de que trata esta Lei os idosos e idosas, munícipes de Santos, provenientes da desospitalização de hospitais públicos ou conveniados com o SUS, bem como os casos que decorrerem de determinação judicial, requisição do Ministério Público ou que já estejam sendo assistidos de outra forma pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDS), desde que atendam as condições sociais estabelecidas pela política de assistência social, referentes ao Grau de Dependência III, conforme nomenclatura disposta na Resolução – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro ato normativo que porventura venha a substituí-la.

Art. 3º A Prefeitura destinará à entidade, mensalmente, recursos financeiros, conforme as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, que integra esta Lei como seu Anexo Único.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para atender as despesas com a execução desta Lei.

§ 1º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do crédito adicional especial ocorrerão por anulação parcial da Dotação Orçamentária nº 15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.43.00.

§ 2º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão pela criação da Dotação Orçamentária nº 15.10.10.302.0058.2113.3.3.50.39.00.

§ 3º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa ora autorizada, utilizando-se recursos provenientes de:

- I** – excesso de arrecadação;
- II** – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX /202X - SEDS
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXX**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E O ASILO DE
INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS (CASA DO SOL)**, doravante denominado **ENTIDADE**, inscrito no CNPJ sob nº 58.219.551/0001-20, com sede na Av. Santista, s/nº, Morro da Nova Cintra, em Santos/SP, CEP 11080-000, neste ato representado seu responsável legal, (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a disponibilização de leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de acolhimento institucional para munícipes de Santos, com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único e parte integrante deste instrumento), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, no aspecto quantitativo e qualitativo, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** declara ter conhecimento das normas gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial no que tange à Regulação dos serviços, as quais se compromete a respeitar, bem como quanto à sujeição às necessidades e demanda do **MUNICÍPIO**, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de saúde ora pactuados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação de necessidade do **MUNICÍPIO**, para disponibilização de até 20 (vinte) leitos e toda infraestrutura à prestação de serviço de acolhimento institucional para munícipes de Santos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços ora pactuados serão executados pela **ENTIDADE** junto à sua sede, situada na Av. Santista, s/nº, Morro da Nova Cintra – Santos/SP, CEP 11080-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, dos resultados a serem atingidos e do cronograma de execução, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I - Da **ENTIDADE**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

- c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que se fizer necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Colaboração, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Colaboração, de acordo com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Colaboração;
- f) movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração, em conta bancária específica para tal finalidade;
- g) os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser aplicados em caderneta de poupança específica;
- h) os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança deverão ser utilizados na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;
- i) disponibilizar espaço físico (0,80 m X 0,80 m) ao **MUNICÍPIO**, na frente do equipamento onde se executará o Plano de Trabalho, para fixação de placa informativa a respeito do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) durante a vigência deste Termo de Colaboração, manter as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tanto;
- k) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- l) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- m) restituir obrigatoriamente recursos, quando não aplicados corretamente;
- n) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

r) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria celebrada com a administração pública, com os dados mencionados no art. 11, § único, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) fixar placa informativa na frente do local onde se executará o Plano de Trabalho para fim exclusivo de dar publicidade ao Termo de Colaboração, indicando, no mínimo, objeto e local de reclamações;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no prazo legal, bem como manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, com os dados mencionados no § único, do art. 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Colaboração, composta por um representante do **MUNICÍPIO** (obrigatoriamente um servidor do quadro efetivo de servidores) e outro do Conselho Municipal de Saúde;

f) prestar o apoio necessário à **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão;

g) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Colaboração;

h) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ENTIDADE** apenas pelos serviços efetivamente prestados e de acordo com o número de pacientes acolhidos e os valores estabelecidos para acolhimento individual de cada paciente, respeitado o número máximo de vagas estabelecido no presente termo, sendo que o valor mensal estimado no Termo de Colaboração não implica em

nenhuma previsão de crédito em favor da **ENTIDADE**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **MUNICÍPIO** e efetivamente prestados pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento levará em conta a ocupação de cada paciente durante os 30 (trinta) dias do mês, bem como proporcionalmente aos dias ocupados, conforme a data da inserção do paciente na **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mensalmente a **ENTIDADE** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura, contemplando o quantitativo de pacientes acolhidos no mês anterior, que após atestada, será encaminhada ao setor competente para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar o quantitativo de pacientes acolhidos, o mês/ano de referência, o valor unitário de cada paciente, o valor total dos serviços e o número do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal/Fatura será encaminhada pela **ENTIDADE** até o 5º (quinto) dia útil ao **MUNICÍPIO**, para que seja realizada a conferência e ateste dos serviços para posterior envio ao setor competente para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da unidade gerenciadora, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pela **ENTIDADE** serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Atribui-se ao presente Termo de Colaboração o valor estimativo mensal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com valor anual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior, com planilha aberta com os pacientes atendidos (identificados por nome completo, CPF e cartão SUS), assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos pacientes atendidos mensalmente e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

III – Prestação de contas, até 20 (vinte) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, dez anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração deve ser monitorado e analisado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, Inciso II, alínea “e”, que deverá se pautar nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública, independentemente da apresentação de prestação de contas pela **ENTIDADE**, disposta na Cláusula Sexta deste Termo, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que poderá ser firmado novo termo, se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação será precedida do relatório da Comissão mencionada na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins desta cláusula, até 90 (noventa) dias antes do término do prazo do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminhará o relatório à Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, com prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente das demais medidas cabíveis, como também nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Colaboração, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO: Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, mediante Termo de Aditamento, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: É aplicável ao presente Termo de Colaboração a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Colaboração, inclusive quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na pessoa do(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, havendo obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de _____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE
DA ENTIDADE)
ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS
(CASA DO SOL)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA